



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1899/2014

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO POR
MEIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,
APROVADO PELA LEI 1775 DE 2013”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para atendimento a Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, de acordo com o disposto na Lei nº 1775, de 14 de março de 2013, conforme abaixo:

Quantidade	Função	Remuneração
06	Assistente de Educação	R\$805,81
03	Cozinheiro	R\$805,81

Parágrafo único – As atribuições e os requisitos, bem como o regime de trabalho e a carga horária seguem o disposto na Lei nº 1775 de 2013.

Art. 2º - As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas pelos classificados em processo seletivo público realizado com base na Lei nº 1775 de 2013, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de junho de 2014.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**